



PROCESSO N.º 09248/2020-7

ESPÉCIE: APOSENTADORIA

INTERESSADO (A): MARIA DO SOCORRO LIRA DA SILVA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ

RELATOR: Cons. Subst. Fernando Antonio Costa Lima Uchôa Junior

SESSÃO DE JULGAMENTO: 20/09/2021 a 24/09/2021 – 2.ª CÂMARA VIRTUAL

RESOLUÇÃO N.º 06749/2021

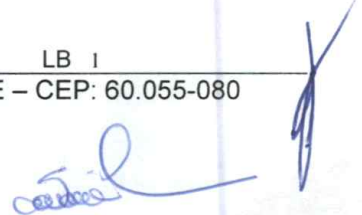
EMENTA:

APOSENTADORIA – Manifestação do MPC pelo Registro. **Registro Deferido.**

Maioria de Votos.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de exame da legalidade do **Ato Revisor de Aposentadoria**, presente à fl. 112-TCE, expedido pela Prefeita Municipal de Canindé, datado de 19 de agosto de 2019 e publicado no Diário Oficial do Município – D.O.M em 20 de agosto de 2019, concedendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, nos termos da fundamentação legal constante no mesmo, em favor da servidora, Sra. **Maria do Socorro Lira da Silva**, ocupante do cargo/função de **Professora de Educação Básica 2-8**, lotada na Secretaria de Educação Infantil e Fundamental do Município de Canindé, sendo devida a **Aposentadoria Mensal** no valor de **R\$ 4.070,21** (quatro mil e setenta reais e vinte e um centavos), com início do benefício **a partir de 27 de junho de 2017**.

RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE, por **maioria dos votos**, autorizar o registro do Ato de Aposentadoria para **Maria do Socorro Lira da Silva**, devendo constar da decisão a data do início do benefício. Ademais, por maioria dos votos, dando-se ciência ao Gestor, nos termos da Resolução. **Vencida** a Conselheira Soraia Victor que votou pela notificação do Gestor Responsável, a fim de que encaminhe a este Tribunal o processo de nomeação da servidora, para sua devida apreciação, nos termos da justificativa do voto divergente.



Participaram da votação a Exma. Sra. Conselheira Soraia Victor, o Exmo. Sr. Conselheiro Rholden Queiroz e o Exmo. Sr. Conselheiro Alexandre Figueiredo.


Transcreva-se e cumpra-se.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2021.


Soraia Thomaz Dias Victor
Presidente


Fernando Antonio Costa Lima Uchôa Junior
Relator

Fui presente:


Leilyanne Brandão Feitosa
Procuradora de Contas do Ministério Público Especial junto ao TCE